



PLANO DE CONTIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL DIANTE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS COVID-19

MARÇO DE 2020



PLANO DE CONTIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL DIANTE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS COVID-19

PREFEITO: VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: JOSÉ ROSALVO BEZERRA

GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA REDAÇÃO E REVISÃO E DESSE PLANO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: JOSÉ ROSALVO BEZERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: MARIA GORETE DE LIMA

ASSISTENTE SOCIAL: MÉRCIA GOMES DA SILVA

ASSESSOR TÉCNICO: FERNANDO BATISTA CHICUTA DA ROCHA

ASSESSOR TECNICO: AERTON

ASSESSOR TECNICO: MILENO

COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA: RAYANE

COORDENADOR DO GRUPO TECNICO : JOSE VALERIO MARTINS LIRA

COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITARIA: Zaqueu Angelo da Silva

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
INTRODUÇÃO	5

APRESENTAÇÃO

Em 23 de Março de 2020, a Secretaria Municipal de saúde institui o Plano de Contingência Municipal do novo Coronavírus, para monitorar a situação da doença no mundo e coordenar as ações internas nos diversos campos de atuação da Secretaria Municipal de Saúde relacionadas à COVID-19; permanecendo ativado enquanto durar a situação de alerta desencadeada pela pandemia.

Este Plano visa orientar todos os trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde de Canapi-AL e será revisado pelo grupo de trabalho responsável pela redação, podendo ser modificado à medida que novos conhecimentos sejam adquiridos e que o cenário epidemiológico da doença mude no Brasil.

José Rosalvo Bezerra
Secretário Municipal de Saúde de Canapi-AL

INTRODUÇÃO

Em 31 de dezembro de 2019, o escritório da OMS na China foi informado sobre casos de pneumonia de etiologia desconhecida detectada na cidade de Wuhan, província de Hubei. As autoridades chinesas identificaram um novo tipo de Coronavírus, que foi isolado em 07 de janeiro de 2020. Em 11 e 12 de janeiro de 2020, a OMS recebeu mais informações detalhadas, da Comissão Nacional de Saúde da China, de que o surto estava associado a exposições em um mercado de frutos do mar, na cidade de Wuhan.

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do Coronavírus, após reunião com especialistas. Em 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011. A Portaria MS nº 188 também estabeleceu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional, ficando sob responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) a gestão do COE- nCoV.

Considerando que no nível municipal, a existência de fase de transmissão comunitária da COVID-19, é imprescindível que os serviços de saúde a partir das APS/ESF trabalhem com abordagem sindrômica do problema,. Desta forma, este protocolo atuais que focam na abordagem clínica da Síndrome Gripal e da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), independentemente do agente etiológico. Como é de conhecimento de todos, múltiplos agentes virais são responsáveis por essas duas síndromes, sendo o vírus da Influenza o de maior

magnitude nos últimos anos. Entretanto, há evidências e dados internacionais indicando que a transcendência da COVID-19 pode superar a da Influenza.

Portanto, a unificação de condutas no município a partir das normas do ministério da saúde referentes a esses dois grupos de vírus, nos serviços de saúde do município é de relevância para organização da rede de atenção a partir das unidades básicas, serviços de urgência e hospitalares, a identificação do agente causal o mais precoce possível.

É fundamental o papel do município em tomadas de medidas sanitárias e de cidadania que proporcione uma resposta global à doença em questão, oferecendo medidas promoção da saúde, com atendimento preventivo e assistenciais que garanta a resolutividade local e além de manter a longitudinalidade e a coordenação do cuidado em todos os níveis de atenção à saúde, com grande potencial de identificação precoce de casos graves que devem ser manejados em serviços especializados.

O Plano de Contingência do município de Canapi/AL, estabelece orientações de natureza técnica e operacional relativas à gestão coordenada nos diferentes níveis de resposta do setor saúde à emergência, envolvendo particularmente a:

- Detecção, notificação e investigação de casos e contatos suspeitos;
- Monitoramento dos casos e contatos detectados;
- Encaminhamento para unidade de referência para suporte laboratorial;
- Assistência aos casos suspeitos de acordo com o nível de complexidade (atenção básica e hospitalar).

Alguns Coronavírus são capazes de infectar humanos e podem ser transmitidos de pessoa a pessoa pelo ar (secreções aéreas do paciente infectado) ou por contato pessoal com secreções contaminadas. Porém, outros Coronavírus não

são transmitidos para humanos, sem que haja uma mutação. Na maior parte dos casos, a transmissão é limitada e se dá por contato próximo, ou seja, qualquer pessoa que cuidou do paciente, incluindo profissionais de saúde ou membro da família; que tenha tido contato físico com o paciente; tenha permanecido no mesmo local que o paciente doente.

O espectro clínico da infecção por Coronavírus é muito amplo, podendo variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa. No entanto, neste agravo não está estabelecido completamente o espectro, necessitando de mais investigações e tempo para caracterização da doença.

Os sintomas podem aparecer de dois a 14 dias após a exposição. Segundo os dados mais atuais, os sinais e sintomas clínicos referidos são principalmente respiratórios. O paciente pode apresentar febre, tosse e dificuldade para respirar. As características clínicas não são específicas e podem ser similares àquelas causadas por outros vírus respiratórios, que também ocorrem sob a forma de surtos e, eventualmente, circulam ao mesmo tempo, tais como influenza, parainfluenza, rinovírus, vírus sincicial respiratório, adenovírus, outros coronavírus, entre outros.

Portanto, é recomendável que em todos os casos de síndrome gripal sejam questionados: o histórico de viagem para o exterior ou contato próximo com pessoas que tenham viajado para o exterior. Essas informações devem ser registradas no prontuário do paciente para eventual investigação epidemiológica

Casos Suspeitos:

Situação 1: Febre***E** pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) **E** histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com a OMS, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; **OU**

Situação 2: Febre***E** pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) **E**

histórico de contato próximo de caso suspeito para o Coronavírus (COVID-19), nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; **OU**

Situação 3: Febre***OU** pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros)

E contato próximo de caso confirmado de Coronavírus (COVID-19) em laboratório, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

Caso Provável: Caso suspeito que apresente resultado laboratorial inconclusivo para COVID-19 **OU** com teste positivo em ensaio de pan-coronavírus.

Transmissão local: É definida como transmissão local, a confirmação laboratorial de transmissão do COVID-19 entre pessoas com vínculo epidemiológico comprovado. Os casos que ocorrerem entre familiares próximos ou profissionais de saúde de forma limitada não serão considerados transmissão local. Até o momento, a única área com transmissão local é a China. As áreas com transmissão local serão atualizadas e disponibilizadas no site do Ministério da Saúde, no link: **saude.gov.br/listacorona**.

Obs (*) Febre pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo, em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nestas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação.

Contato próximo: definido como estar a aproximadamente dois metros (2 m) de um paciente com suspeita de caso por Coronavírus, dentro da mesma sala ou área de atendimento, por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual (EPI). O contato próximo pode incluir: cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver usando o EPI recomendado.

Notificação Imediata: Os casos suspeitos, prováveis e confirmados devem ser notificados de forma **imediata** pela Rede Assistencial (pública, privada) em todos os níveis de atenção (até 24 horas) à CIEVS-AL por meio do telefone (82) 3315-2059 ou 0800 284 5415, em horário comercial (todos os dias), ou pelo (82) 98882-9752 (com atendimento 24 horas).

Orienta-se utilizar o formulário FormSUScap, em anexo, que deverá ser preenchido manualmente. A CIEVS-AL que procederá a inserção do caso em sítio eletrônico específico disponibilizado pela SVS/MS. Os casos que atendem a definição de caso de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) devem ser notificados concomitantemente no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP – Gripe).

Diagnóstico Laboratorial

O diagnóstico laboratorial é realizado com a coleta da secreção da nasofaringe (SNF). Considerando novos vírus ou novos subtipos virais em processos pandêmicos, esta coleta pode ser realizada até o 7º dia do início dos sintomas (mas preferencialmente, até o 3º dia).

O diagnóstico laboratorial específico para Coronavírus inclui as seguintes técnicas: detecção do genoma viral por meio das técnicas de RT-PCR em tempo real e sequenciamento parcial ou total do genoma viral.

Orienta-se a coleta de swabs combinado (nasal/oral) em MTV (meio de transporte viral) ou aspirado de nasofaringe. A coleta para COVID-19 segue o mesmo protocolo para coletas de SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave). A amostra deverá ser encaminhada com URGÊNCIA para o LACEN acompanhadas da requisição do GAL, cópia do formulário FormSUScap (preenchido manualmente) e Ficha de Notificação de SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave).

Em casos suspeitos em que houver óbito, deverá ser realizada a coleta das seguintes amostras para o diagnóstico viral e histopatológico:

- Tecido da região central dos brônquios (hilar), dos brônquios direito

e esquerdo e da traqueia proximal e distal;

-Tecido do parênquima pulmonar direito e esquerdo

-Tecido das tonsilas e mucosa nasal.

Para o diagnóstico viral, as amostras frescas coletadas devem ser acondicionadas individualmente, em recipientes estéreis e imersas em

meio de transporte viral (caldo triptose fosfato). Imediatamente após a coleta, os espécimes identificados com sua origem tecidual devem ser congelados e transportados em gelo seco.

ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde norteará as ações no município de Canapi /AL, definindo objetivos e metas e seguindo os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, terá as atribuições a serem seguidas:

- Cofinar rumores diante de casos suspeitos de infecção por COVID-19;
- Notificação de casos suspeitos e análise das informações das unidades notificantes;
- Busca ativa de casos suspeitos, surto e óbitos, assim como investigação de comunicantes;
- Coleta e envio aos laboratórios de referência de amostras clínicas de suspeitos para diagnóstico e/ou isolamento viral;
- Organização do fluxo de assistência diante de casos suspeitos de infecção por COVID-19, o que inclui regulação de casos de acordo com o protocolo do Ministério da Saúde;

Atenção Primária à Saúde	Garantir o suprimento dos EPI para os profissionais da UBS, de acordo com as Orientações sobre Biossegurança para profissionais da Atenção Primária do município de CANAPI, diante da pandemia COVID19 (Nota Técnica em anexo)
	Manter a UBS em funcionamento em horário normal
	Manter os atendimentos de Urgência e Emergência
	Manter a sala de vacina em funcionamento normal
	Manter o pré-natal na UBS em horário protegido, no período vespertino, a fim de evitar horários mais movimentados na UBS ou em Instituição de Suporte Social mais próxima (Igreja ou Escola)
	Manter visita domiciliar para domiciliados e idosos com sintomas gripais e outras situações agudas ou crônicas agudizadas
	Manter visita domiciliar para puérrupras
	Realizar campanha de vacinação da Influenza de forma volante
	Suspender temporariamente os atendimentos eletivos
	Suspender temporariamente as ações de Educação em Saúde e reuniões de forma geral
	Suspender temporariamente os atendimentos da Equipe de Saúde Bucal, exceto atendimentos de Urgência e Emergência
	Remanejar profissionais das Unidades para outras que sofrerão desfalque devido ao afastamento dos profissionais se enquadrarem nos grupos de risco (idosos e/ou doentes crônicos)
	Suspender temporariamente as atividades das Academias da Saúde
	Definir área de isolamento de caso suspeito
	Orientar as pessoas sobre o “distanciamento social” e a procurar a UBS apenas em situações clínicas agudas ou crônicas agudizadas, através de sala de espera e avisos nas redes sociais
	Orientar as pessoas sobre sintomas de coronavírus e quando procurar a UBS, através de sala de espera e avisos nas redes sociais
	Solicitar as medicações da CAF através de e-mail
	Orientar as pessoas sobre medidas de prevenção da transmissão e contágio da doença, através de sala de espera e avisos nas redes sociais
	Disponibilizar máscara cirúrgica para todas as pessoas que procurarem a UBS com febre + sintomas gripais e/ou desconforto respiratório
	Promover o isolamento da pessoa com suspeita em sala específica até o atendimento médico com maior prioridade
Prover atendimento prioritário a todo caso suspeito de COVID 19	
Suprir as necessidades de receitas médicas controladas através de transcrições excepcionalmente durante o plano de contingência, que deverão ser solicitadas aos ACS e colocadas em pasta apropriada na recepção da UBS	
Distribuir as equipes multiprofissionais entre as UBS a fim de evitar aglomerações e deslocamento entre várias UBS.	

--	--

GESTÃO	Formar o Grupo Técnico de Contingenciamento do COVID-19/SMS Arapiraca/AL
	Realizar reuniões do GT COVID-19/SMS Canapi/AL todas as quartas-feiras
	Adquirir EPI e material de higiene para os profissionais das Unidades de Saúde (máscaras cirúrgicas, óculos, avental descartável, sabonete líquido, papel toalha, álcool gel, água sanitária)
	Garantir transporte para as equipes de saúde realizar atendimentos de campanha de vacinação (frota de veículos disponível – 26 veículos)
	Garantir transporte para o deslocamento da equipe da Vigilância em Saúde para a realização das investigações do COVID-19
	Estruturar o espaço físico e compor equipe de saúde para Unidade Referência – Centro de Saúde
	Estruturar o espaço de apoio para atendimento do CEAF (interdição temporária do trecho da rua do CEAF, com instalação da sala de espera a céu aberto: tendas e cadeiras)
	Suspender temporariamente capacitações, reuniões, inclusive a Reunião do Conselho Municipal de Saúde, Conselhos Locais de Saúde e Reunião de Gerentes, exceto encontros com número de pessoas reduzido, com adoção dos cuidados necessários, evitando aglomerações
	Realizar Educação Permanente a distância para as ESF (vídeoaulas produzidas pela equipe da SMS)
	Realizar rodízio dos servidores nível central da Prefeitura Municipal de Canapi, com tramitação dos processos de teletrabalho, de acordo com as orientações de seu chefe imediato
	Afastar os servidores públicos idosos das suas atividades laborais, com tramitação dos processos de teletrabalho, de acordo com as orientações de seu chefe imediato
	Orientar a Secretaria de Gestão sobre a restrição do atendimento ao público no roll central da Prefeitura, garantindo somente trabalho interno
	Solicitar a Secretaria de Gestão a insalubridade para os profissionais da Saúde que prestarem assistência direta aos casos suspeitos

	Estabelecer comunicação com a Secretaria de Estado da Saúde para obter de modo oportuno e preciso as diretrizes dos desdobramentos estaduais e nacional
	Captar rumores de mídia em sites de notícias e redes sociais
	Divulgar as normas e diretrizes do Ministério da Saúde para a prevenção e controle da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)

VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Enfatizar aos serviços de referência a importância da detecção, notificação, investigação e monitoramento oportuno dos casos confirmados para o novo Coronavírus (COVID-19)
	Realizar avaliação de risco
	Manter ativas as ações do GT COVID-19/SMS Canapi/AL para monitoramento de casos suspeitos ou confirmados para a infecção humana pelo novo Coronavírus
	Investigar os casos confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19)
	Monitorar e investigar os contatos dos casos confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19)
	Elaborar e divulgar boletins epidemiológicos com periodicidade para atualização das informações sobre o novo Coronavírus (COVID-19)
	Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde
	Divulgar amplamente materiais de educação em saúde para os serviços de saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Realizar ações de prevenção e promoção da saúde nas Feiras Livres e Mercado Público, a depender da situação epidemiológica, essa orientação poderá ser alterada
	Fiscalizar o fechamento de cinemas, academias da saúde
	Construir um Plano de Biossegurança para as Unidades Hospitalares
	Fiscalizar a realização de possíveis eventos com aglomerações
	Fiscalizar as normas de Biossegurança das Unidades de Saúde

Atenção à Saúde do paciente suspeito – COVID-19	Centro de Saúde de Canapi
	Emissão de atestado médico para pessoas que estão em isolamento domiciliar, por recomendação do médico que prestou assistência e/ou pela equipe da Vigilância em Saúde. Os atestados poderão ser emitidos por qualquer profissional médico da Rede Assistencial do município.

REFERENCIAS

- Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota técnica N° 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV), 30 jan 2020.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Centro de Operações de Emergência de Saúde Pública. Boletim Epidemiológico 02. Brasília. 2020.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico N° 01 Secretaria de Vigilância em Saúde SVS/MS-COE - Jan. 2020. Disponível em: <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/janeiro/28/Boletim-epidemiologicoSVS-28jan20.pdf>
- Brasil. Secretaria de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde. Boletim Epidemiológico COE n°02, fev.2020. Disponível na internet via <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/07/BE-COE-Coronavirus-n020702.pdf>
- Brasil, Secretaria de Atenção Primária de Saúde(SAPS), Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19), na Atenção Primária de Saúde, Brasília,DF, 2020.

**Plano Municipal de
Contingência da Assistência
Social de Canapi**

Marco legal

Portaria Secretaria Nacional de Assistência Social 63, de 30 de abril de 2020.

Portaria Ministério da Cidadania 369, de 29 de abril de 2020.

Portaria Ministério da Cidadania 368, de 29 de abril de 2020.

Portaria Ministério da Cidadania 58, de 15 de abril de 2020.

Portaria Ministério da Cidadania 366 de 22 de abril de 2020

Portaria Ministério da Cidadania 07, de 22 de abril de 2020.

Portaria Conjunta Snas e SGFT 1, de 2 de abril de 2020

Portaria Ministério da Cidadania 54, de 1º de abril de 2020

Portaria Ministério da Cidadania 337, de 24 de março de 2020 – Medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública pela Assistência Social

Portaria Ministério da Cidadania 330, de 18 de março de 2020 – Cad Único Benefício de Prestação Continuada (BPC) Medida Provisória 926, de 20 março de 2020 Sede: SCRS 505 bloco C 3º andar • Cep 70350-530 • Brasília – DF • Tel/Fax: (61) 2101-6000 Escritório: Rua Marcílio Dias nº 574 – Bairro Menino de Deus • Cep 90130-000 • Porto Alegre – RS • Tel/Fax: (51) 3232-3330

Portaria Ministério da Cidadania 335, de 20 de março de 2020 – Cad Único Programa Bolsa Família (PBF) Portaria Secretaria Nacional de Assistência Social (Snas) 54, de 1º de abril de 2020 – Aprovar recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (Suas)

Portaria conjunta 1º, de 2 de abril de 2020 – Secretaria Nacional de Assistência Social (Snas) e Secretário de Gestão de Fundos e Transferências (SGFT) – Dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (Loas)

Resolução 313, de 19 de março de 2020 – Conselho Nacional de Justiça

Resolução Cnas 33, de 12 de dezembro de 2012 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (Nob Suas)

Resolução 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais

Informe 01/2020 da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social. Entrega de Benefícios Eventuais (cestas básicas) para atender à situação de calamidade pública.

Manual de perguntas e respostas sobre a execução do Programa Criança Feliz;

Lei Federal 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020

Decreto Estadual 69.501, de 13 de março de 2020 e

Objetivo geral

Fomentar a capacidade de resposta do Município no enfrentamento de ações que comprometam o fluxo habitual da oferta de serviços, programas e projetos socioassistenciais, como, por exemplo, coronavírus, visando a reduzir a incidência e a interrupção da transmissão local do vírus, assim como evitar a desproteção dos usuários do Sistema Único de Assistência Social.

Objetivos específicos:

Integrar comitê de crise no âmbito do Município;

Articular e integrar as três esferas de gestão da Política de Assistência Social;

Articular e integrar o controle à participação social nas ações previstas no Plano de Contingência;

Garantir a cobertura de serviços, programas e projetos socioassistenciais;

Garantir as ações integradas com as demais políticas públicas;

Remanejar profissionais, capacitar equipes de referência e demais profissionais do Suas;

Garantir informação à população usuária do Suas;

Realizar o monitoramento das ações;

Garantir a supervisão e o apoio técnico integrado da implementação do Plano, visando à efetividade e à sustentabilidade das ações.

Estratégias/ações Gestão:

- ✓ Realizar reunião com equipe e controle social reorganização dos trabalhos, como os realizados na forma de grupos e visitas domiciliares;

- ✓ Revisar planejamento orçamentário do Município de modo a utilizar o cofinanciamento federal para manutenção dos serviços socioassistenciais;
- ✓ Revisar o planejamento orçamentário para custeio dos Benefício Eventual para distribuição;
- ✓ Garantir via Decreto municipal que as medidas de proteção e prevenção ao Covid19 contemplem os profissionais do Sistema Único de Assistência Social (Suas);
- ✓ Instituir modo de trabalho remoto (home office e vídeo conferência) e revezamento nos atendimentos considerados emergenciais;
- ✓ Afastamentos dos profissionais considerados Grupos de riscos
- ✓ Organizar comunicado oficial para divulgar junto a população a reorganização da oferta dos serviços socioassistenciais, utilizar redes sociais, blogs, radio e carro de som para divulgação;
- ✓ Gestão e controle social devem registrar em instrumento (ata de reunião) a oferta diferenciada dos serviços socioassistenciais;
- ✓ Disponibilizar materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para profissionais do Suas, conforme portaria MC 337/2020
- ✓ Manter o atendimento para o Cadastro Único e demais serviços socioassistenciais, como forma de referenciamento da Política de Assistência Social;
- ✓ Criar grupos de WhatsApp por grupo de serviços socioassistencial para manter os usuários informados sobre as tomadas de decisão do poder público local;
- ✓ Disponibilizar os contatos telefônicos e e-mails dos responsáveis pelos serviços para que os usuários estejam informados, bem como para Cadastro Único, Benefícios Eventuais, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família (PBF);
- ✓ Em conjunto com agentes comunitários de saúde, elencar pessoas de referência nos bairros do Município para que sejam ponto focal para comunicação;
- ✓ Adequação do espaço físico com o distanciamento recomendado
- ✓ Aquisição e distribuição de Kits de Higiene (Álcool Gel, Álcool 70°, sabonete líquido, borrifadores para todos os setores da secretaria
- ✓ Demarcação de distanciamento na parte externa da secretaria para os que aguardam a abertura da sede
- ✓ Aquisição de máscaras de tecidos para todos os funcionários da rede da Assistência Social

- ✓ Reforço na higienização das maçanetas das portas a cada uma hora;
- ✓ Adoção de regime de jornada em turnos de revezamento em que se promova melhor distribuição da força de trabalho com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho

Estratégias da Proteção Social Básica

Em cumprimento com o que está disposto na PORTARIA Nº 330, DE 18 DE MARÇO DE 2020 e ainda conforme a PORTARIA Nº 335, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que estabelece medidas emergenciais na gestão do Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – determina a suspensão nos processos de Averiguação e Revisão Cadastral dos usuários inscritos no Cadastro Único e dos beneficiários do Programa Bolsa Família, apresentamos a seguir quais as medidas de prevenção definidas na oferta dos serviços do Cadastro Único e Programa Bolsa Família do município de Teotônio Vilela:

Atendendo ao disposto na Portaria Nº 337, DE 24 DE MARÇO DE 2020 que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, considerando a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se a importância de o Estado brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social e promover a integração necessária entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único foram planejadas as seguintes ações:

CADÚNICO

- ✓ ACOLHIMENTO NA RECEPÇÃO
- ✓ ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Em relação ao atendimento aos usuários, os colaboradores estão atendendo de forma intercalada entre os guichês, mantendo-se distanciamento entre ambos, utilizando

máscaras, e com a orientação de higienização frequente das mãos.

- ✓ SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES COLETIVAS
- ✓ ATENDIMENTO REMOTO VIA WHATSAP: disponibilizamos contato telefônico para informações gerais sobre Cadastro Único, PBF e Auxílio Emergencial.
- ✓ OFERTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's:

Serviço de Proteção e atendimento a Família- PAIF

- ✓ Grupo Serviço de Projeção e Atendimento Integral a Família- PAIF: **Atividades coletivas de caráter não continuado**
- ✓ Acolhimento na recepção
- ✓ Visitas domiciliares as famílias em situação de vulnerabilidades em decorrência do COVID 19
- ✓ Acolhimento às famílias beneficiária do auxílio emergencial do governo federal
- ✓ Oferta de cestas básicas em domicilio as famílias atendidas no CRAS
- ✓ Intensificação da higienização do ambiente
- ✓ Oferta de mascara para os usuários do SUAS
- ✓ Exposição de cartazes com orientações de prevenção
- ✓ Avaliar e monitorar as ações desenvolvidas
- ✓ Flexibilizar as atividades presenciais dos usuários no âmbito dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, com vistas a reduzir a circulação de pessoas e evitar a aglomeração nos equipamentos
- ✓ intensificar as atividades de:
 - a) disseminação de informação aos usuários acerca do cuidado e prevenção da transmissão, conforme orientações do Ministério da Saúde;
 - b) disseminação de informações à rede socioassistencial aos profissionais e usuários do SUAS acerca das estratégias e procedimentos que serão adotados para assegurar as ofertas essenciais; e
 - c) acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp, principalmente daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes, visando assegurar a sua proteção
- ✓ VI - organizar a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais preferencialmente por agendamento remoto priorizando os atendimentos individualizados graves ou urgentes, evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF

Com a pandemia do novo coronavírus tem exigido soluções inovadoras em diversas áreas. O pilar do Programa Criança Feliz, do Ministério da Cidadania, por exemplo, são as visitas domiciliares a gestantes e a crianças em situação de vulnerabilidade. A Secretaria Especial do Desenvolvimento Social disponibilizou cursos de capacitação online, conforme portaria publicada nº 366, de 22 de abril de 2020.

A Portaria Conjunta nº 1, de 27 de abril de 2020, nos passa as seguintes orientações às quais o município de Teotônio Vilela – AL está executando:

3. DA REALIZAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

I - Na realização das visitas domiciliares, adotar as medidas que garantam a segurança e saúde dos profissionais e famílias atendidas (uso de EPI, distanciamento de pelo menos um metro e meio entre as pessoas, utilização de espaços mais arejados para o atendimento à família, entre outras medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias locais).

II - O município garante aos visitantes e supervisores as condições administrativas de saúde e higiene adequadas para a realização das visitas e atendimento remoto, fornecendo EPI (Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e informações adequadas, de acordo com as orientações de saúde local

Diante das orientações de saúde local, o estágio de evolução da pandemia e as devidas estratégias adotadas para seu controle, em que se considere e avalie ser inevitável a suspensão das visitas domiciliares, recomenda-se que sejam adotadas estratégias de acompanhamento remoto (via telefone, whatsapp, vídeo ou outros meios de comunicação) que atendam as famílias acompanhadas.

No acompanhamento remoto deve-se observar os seguintes pontos:

I - Prever e combinar com usuários e/ou familiares dias e horários para contato, mantendo uma rotina, e disponibilizar meios para que as famílias possam entrar em contato com as equipes, se necessário;

II - Realizar o planejamento e o devido preenchimento do formulário Plano da Visita Domiciliar para cada atividade a ser proposta, bem como a informação acerca da modalidade de atendimento (remoto ou presencial) e o arquivamento das informações pelo município, seja de forma física ou, preferencialmente, no formulário digital, a ser disponibilizado pelo Ministério da Cidadania;

III - Preparar as orientações para as atividades propostas de forma clara e objetiva, evitando atividades que demandem materiais elaborados, dando prioridade a objetos disponíveis nos domicílios, além de observar rigorosamente os três momentos da visita (retomada da atividade anterior, desenvolvimento da nova atividade e encerramento) e a metodologia do programa;

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

- ✓ Seguindo a portaria MC 337/2020 conforme as normativas e as condições de saúde pública local;
- ✓ Suspender temporariamente eventos, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas;
- ✓ Ficam suspensas as atividades coletivas e os grupos de convivência realizada pelo serviço, até novas orientações dos órgãos competentes;
- ✓ Organizar grupos de WhatsApp por grupo de serviço socioassistencial para manter os usuários do Suas informados;
- ✓ Cadaicineiro, facilitador de oficina e/ou educador físico, possa segundo o Plano de Ação de Assistência Social gravar informativos e/ou vídeos sobre suas oficinas, a fim de manter a população ativa;
- ✓ Compartilhar leituras abordando medidas de prevenção à Covid-19, e direitos socioassistenciais, via grupo de WhatsApp;
- ✓ Listar e divulgar filmes, considerando ciclos de vida dos usuários dos serviços socioassistenciais, de preferência com plataformas para download.

CREAS

- ✓ Limpezas intensificadas com detergentes e álcool
- ✓ Substituição de toalhas de rosto nos banheiro por papel toalha
- ✓ Disponibilização de álcool em gel 70% e papel toalhas na recepção e salas de atendimentos para uso dos usuários e do público;
- ✓ Disponibilização de luvas descartáveis, máscaras de tecido e descartável e álcool em gel para os técnicos

- ✓ Realização de visitas domiciliares as famílias vulneráveis portando com mascaras, luvas e álcool em gel
- ✓ Diminuição do quantitativo de atendimentos diários na instituição
- ✓ Distanciamento de 1,5 metros do profissional para o usuário, conforme orientações de prevenções

Orçamento

**Plano Municipal de
Contingência da Secretaria de
Educação Canapi**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI-AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO DE AÇÕES E MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CANAPI – ALAGOAS

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi – AL, em consonância com os Decretos Municipais e Estaduais, estabeleceu as ações que foram adotadas pelos profissionais da área durante o período de suspensão das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino.

As estratégias e soluções para esse tempo difícil, porém efêmero, pelo qual a educação no mundo atravessa, trarão lições importantes que passam pela formação dos docentes, a presença dos pais/responsáveis pela trajetória educativa de seus filhos, os ambientes de aprendizagem, sobretudo, na era digital e as políticas educacionais, pensadas com responsabilidade social e solidariedade, fatores que devem ser observados e ponderados por todos nós, gestores educacionais, profissionais da educação e comunidades escolares.

Visando minimizar a disseminação e prevenção do vírus – COVID-19, seguindo as orientações da OMS, Decretos Municipais e Estaduais, com o objetivo de evitar aglomerações e diminuir a circulação de pessoas, as aulas no âmbito da Rede Municipal de Ensino ficaram suspensas a partir de 23/03/2020 pelo prazo de 15 (quinze) dias. O prazo foi prorrogado por mais 04 (quatro) vezes, por determinação do(s) Decreto(s) Municipal(is) nº 09/2020, 11/2020, 12/2020 e 18/2020, em consonância com os Decretos Estaduais, ficando suspensas as aulas presenciais até o dia 31 de maio de 2020.

Entre as principais medidas do plano de ações, estão as seguintes:

- 1) As escolas municipais permanecerão fechadas, porém em normal funcionamento no que se refere às atividades administrativas durante o referido período, cabendo às direções de escola a responsabilidade em formalizar as escalas de funcionários, exercendo suas atividades em regime de revezamento de suas jornadas de trabalho, evitando, assim, aglomerações em locais de circulação, garantindo o funcionamento mínimo do serviço público.
- 2) Em consonância com a Medida Provisória nº 934 de 01 de abril de 2020, que dispõe da desobrigação do cumprimento dos 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida na Lei nº 9.394/96, esta Secretaria planeja garantir aos estudantes os dias letivos atingidos pelo período da suspensão das aulas presenciais, da seguinte forma: Ao retornar as aulas trabalhará em jornada estendida para a reposição dos dias letivos que serão calculados em horas, uma vez que estamos em consonância



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI-AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

da MP acima citada que desobriga os dias letivos mas que teremos que cumprir 800 horas para concluir os dias letivos, ainda, conforme o Parecer nº 005/2020 do Conselho Nacional de Educação que nos traz várias alternativas para a compensação destas horas.

- 3) A secretaria está em estudos, mas ainda não existe um projeto definido caso a prorrogação destes decretos seja por tempo indeterminado.
- 4) A Secretaria Municipal de Educação, seguindo as orientações do FNDE, realizou a distribuição de 5.305 kits alimentícios, com os recursos advindos do PNAE, a partir de estudo realizado pela equipe de nutrição desta Secretaria para proceder a tal finalidade. Atualmente, a rede municipal conta com 5.305 (cinco mil, trezentos e cinco) alunos, distribuídos em 05 creches municipais, destas 01 está localizada na zona urbana, 05 escolas polos, onde 02 estão na zona urbana e 24 escolas regionais localizadas na zona rural.
- 5) A Secretaria de Educação no ato da entrega do kit merenda destinou para cada instituição 01 kit higiene de acordo com as orientações contidas na cartilha do PNAE.
- 6) Em razão da suspensão das aulas da rede pública municipal, ficaram suspensos todos os contratos por excepcional interesse público da rede pública municipal de ensino de Canapi/AL, com exceção daqueles considerados essenciais para a manutenção do expediente interno da referida pasta, conforme previsão do art. 71. VI, da Lei nº 9.394/96 e a Recomendação Conjunta 01/2020 da Procuradoria e Controladoria do Município.

Nesses termos, mostramo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Canapi-AL, 18 de maio de 2020.


Secretaria Municipal de Educação

